LEI Nº 2115 de 11 de dezembro de 1997.

"Cria a Escola de Iniciação Musical de Luziânia, e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Escola de Iniciação Musical de Luziânia, que se regerá por esta Lei.

Art. 2º- A escola de que trata o Artigo anterior tem o objetivo:

a) O ensino prático e teórico dos diferentes ins trumentos musicais;

b) O ensino de técnica vocal e formação de corais;

c) Educação Musical em geral e formação de Banda de Música.

Art. 3º- Observados os princípios de Dependência Jurisdicional em relação ã administração direta, a estrutura funcional da Escola fica assim constituída:

a) 0l Chefe FC-04;

b) 0l Coordenador de Ensino FC-08;

c) 0l Coordenador de Banda da Música FC-08.

Art. 4º- Fica instituída taxa mensal no valor de 0,25 da UFL, a título de prestação de serviços de aprendizagem dos alunos regularmente matriculados nos cursos promovidos pela Escola de Iniciação Musical.

Art. 5º- Ficam isentos da taxa instituída pelo artigo anterior:

a) Em até 30%(trinta por cento) os servidores da Prefeitura Municipal de Luziânia;

b) Em até 50% (cinquenta por cento) os servidores da Prefeitura Municipal de Luziânia que não possuam cargos de chefia e seus dependentes;

c) Em até 60% (sessenta por cento) os alunos da rede pública de ensino, recomendados pela diretoria da

respectiva escola, justificando a falta de recursos por parte da família do interessado;

d) De 60%(sessenta) a 100% (cem por cento) os portadores de declaração da Secretaria de Promoção Social e Trabalho, justificando a condição de carente por parte do interessado.

Art. 6º- Fica denominada Escola Mestre Seu Vô, a Escola de Iniciação Musical criada por esta Lei.

Art. 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.743, de 19 de outubro de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES-Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2º Secretário

nmb.